**TERMO ADITIVO 0004/2020 AO CONTRATO N.º 0005/2017-PMAT**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

 **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado** de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

**CONTRATADA:**

 **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Senhora **MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI,** brasileira, administradora, Portadora do RG sob nº4.461.768-4 e CPF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro – SC, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I “b” e II “d” da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

**CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PREÇO – DO PRAZO E DURAÇÃO**

As CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO 005/2017, passam a viger com a seguinte redação:

**A CLÁUSULA SEGUNDA –** O valor total do contrato para o ano de 2021, passará de **RS168.779,30 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), para R$174.829,00(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS),** conforme tabela quantitativa de material e de alunos parte integrante deste Termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O sistema de ensino supra citado deverá estar implantado de acordo com os anexos analisados, em pleno funcionamento a partir do mês de 02/2021.

**CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**§ 1º - O presente Termo Aditivo ao contrato original terá vigência de 11(onze) meses, contados da assinatura deste instrumento, ou seja, até 31/12/2021.**

§ 2º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, encerrando esse prazo **em janeiro de 2022**.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA-** As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

 Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 Arroio Trinta – SC 18 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CONTRATANTE**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

 CNPJ nº 00.874.813/0001-00

**MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI**

 CPF sob nº 007.502.109-90

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF Nº 084.392.529-94**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº 027.783.989-02**